

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado;
- Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- Estabelecer os critérios da prestação dos serviços, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento de patrulha agrícola (trator Agrícola com kit de implementos agrícolas), conforme seguintes especificações:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	01	TRATOR AGRÍCOLA, COM TRAÇÃO 4X4, PLATAFORMADO,, ZERO KM, ANO CORRENTE OU POSTERIOR MOTOR A DIESEL, 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA 12X04(FRENTE X RÉ), SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, POSTO DE OPERAÇÃO DO TIPO PLATAFORMA, ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LTS. LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPAC. DE LEVANTE DO OLHAL DE 3.600 KG. EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (EPCC), TIPO ROPS. TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE.
02	01	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO SEDAN 1.0. CILINDRADA TOTAL (CC): 999, POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 71,0 (G) A 6000 RPM / 75,0 (E) A 6250 RPM, TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 10,4 (G) / 10,9 (E) A 3250 RPM. ITENS DE SÉRIE: PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALANTES TRASEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA). AEROFÓLIO TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO. ALARME ANTIFURTO. ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA. APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA. AR-CONDICIONADO. BANCO TRASEIRO REBATÍVEL. BRAKE LIGHT. CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS. CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS

	<p>(WELCOME MOVING). CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS. COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO). DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO. DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA. DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO). ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL. ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO. ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA). FOLLOW ME HOME. GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX). HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA). HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS COM EBD. LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA). LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA. MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO. NOVO MOTOR 1.0 FIREFLY 6V FLEX DE 3 CILINDROS. QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL. RETROVISORES EXTERNOS COM LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS. RETROVISORES EXTERNOS MANUAIS, NA COR DO VEÍCULO COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS. RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS "VERDE" COM BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM 175/65 R14. TOMADA 12V. TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTER NA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL). VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.</p>
--	--

- I. A entrega deverá ocorrer em até 120 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual será enviada pelo e-mail indicado na proposta.
- II. A entrega deverá ser feita por meio de transporte específico ou outro meio adequado a tal finalidade, para que o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso.
- III. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher na solicitação/autorização de entrega, a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- IV. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- V. A mercadoria entregue deverá estar em conformidade com a Autorização supracitada. Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.
- VI. A contratada deverá oferecer garantia durante 03 anos e prestar assistência técnica em um raio de 200km da prefeitura.
- VII. O veículo de passeio deveser entregue emplacado em nome do Contratante.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de patrulha agrícola, incluindo um trator e um kit de implementos agrícolas, para o Município de Monte Alegre de Goiás, se justifica consoante o seguinte:

1. Fortalecimento da Agricultura Local

1.1. Aumento da Produtividade

- **Eficiência no Trabalho Rural:** O uso de máquinas agrícolas reduz o tempo e o esforço necessário para tarefas como aragem, plantio e colheita, aumentando a produtividade dos agricultores locais.
- **Melhoria da Qualidade do Solo:** Implementos como arados e grades preparam o solo de maneira mais eficaz, resultando em melhores condições para o crescimento das culturas.

1.2. Diversificação Agrícola

- **Novas Oportunidades de Cultivo:** Com equipamentos adequados, os agricultores podem diversificar as culturas, aumentando a resiliência econômica e a segurança alimentar da região.

2. Desenvolvimento Econômico e Social

2.1. Geração de Emprego e Renda

- **Criação de Oportunidades:** A operação e manutenção das máquinas criam empregos diretos e indiretos, estimulando a economia local.
- **Aumento da Renda Agrícola:** Com maior produtividade e eficiência, os agricultores podem obter rendimentos melhores, promovendo o bem-estar econômico das famílias rurais.

2.2. Redução da Migração Urbana

- **Fixação da População no Campo:** A melhoria das condições de trabalho no campo desestimula a migração para áreas urbanas, contribuindo para a manutenção da população rural e o desenvolvimento sustentável do município.

3. Sustentabilidade e Conservação Ambiental

3.1. Práticas Agrícolas Sustentáveis

- **Uso Eficiente dos Recursos Naturais:** Implementos agrícolas modernos permitem técnicas de cultivo que preservam o solo e a água, como o plantio direto.
- **Redução do Desperdício de Insumos:** Máquinas agrícolas possibilitam a aplicação precisa de fertilizantes e defensivos, minimizando o desperdício e o impacto ambiental.

4. Modernização da Agricultura

4.1. Acesso a Tecnologias Avançadas

- **Competitividade no Mercado:** Equipar os agricultores com tecnologia moderna aumenta a competitividade da produção local, permitindo que Monte Alegre de Goiás se destaque no cenário agrícola regional e nacional.
- **Capacitação Técnica:** A introdução de novos equipamentos requer a capacitação dos trabalhadores rurais, promovendo a educação e a profissionalização no campo.

5. Apoio às Pequenas Propriedades

5.1. Inclusão dos Pequenos Agricultores

- **Apoio às Famílias Rurais:** Muitos pequenos agricultores não têm recursos para adquirir equipamentos modernos. A patrulha agrícola pode ser compartilhada, beneficiando diretamente as famílias mais vulneráveis.
- **Fomento ao Associativismo:** A gestão compartilhada dos equipamentos incentiva o cooperativismo e a formação de associações, fortalecendo a organização social dos agricultores.

6. Impacto Positivo na Qualidade de Vida

6.1. Redução do Esforço Físico

- **Melhores Condições de Trabalho:** A mecanização alivia o trabalho pesado no campo, melhorando a qualidade de vida dos trabalhadores rurais.
- **Tempo Livre para Outras Atividades:** Com tarefas agrícolas realizadas mais rapidamente, os agricultores têm mais tempo para se dedicar a outras atividades, como educação e lazer.

A aquisição de uma patrulha agrícola, incluindo um trator e um kit de implementos agrícolas, trará benefícios significativos para Monte Alegre de Goiás, impulsionando a produtividade agrícola, promovendo o desenvolvimento econômico e social, garantindo a sustentabilidade ambiental, modernizando a agricultura local e melhorando a qualidade de vida dos agricultores. Esse investimento é fundamental para o crescimento sustentável e a prosperidade do município.

7. Justificativa quanto ao veículo:

O Município de Monte Alegre Goiás tem uma boa estrutura da atenção básica, porém como a maior parte da população depende do SUS, e desses há muitos idosos, pessoas com algum tipo de deficiência, outros que precisam de um atendimento quase que diário, e os

que moram nas fazendas, possuem dificuldades para se deslocar até as unidades de Saúde, sendo assim, faz se necessário a visita da equipe médica para atender esses pacientes, com agilidade e qualidade. Com a aquisição deste veículo, irá melhorar a qualidade e ampliar o impacto da atenção na Média Complexidade sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos seus usuários, por meio de estratégias de facilitação do acesso.

3 – DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado em até 10 dias do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- II. No valor proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- III. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- IV. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento;
- V. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- VI. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- I. O contrato terá vigência até 31/12/2024.

5 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO

- I. A empresa será avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues e serviços prestados.
- II. Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos para que não ultrapasse o solicitado.

6 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

- I. Atender às solicitações e determinações do Contratante, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações necessárias à fiscalização;
- II. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;
- III. Permitir ao representante da Contratante fiscalizar os serviços e entrega, objeto do contrato, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer, desfazer ou substituir quaisquer serviços e produtos que não estejam de acordo com as normas e especificações;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- VI. Entregar os produtos na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- VII. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do produto.
- VIII. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

- IX. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- X. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;
- XII. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- XIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- XIV. Reparar ou refazer, as suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo.
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XVI. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XIX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- XX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- XXI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- XXII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- XXIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XXIV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7 – DEVERES DO CONTRATANTE

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- II. Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- III. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.
- IV. Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- V. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do gestor do contrato, ou em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

- VI. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.
- VII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- VIII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- IX. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- X. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- XI. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- I. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na Lei 123/2006.
- II. O licitante deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- III. A empresa vencedora será convocada a comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- IV. A critério do Contratante o contrato/nota de empenho poderá ser encaminhado à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento e devolvê-lo assinado em 02 (dois) dias úteis.
- V. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em retirar/receber a Nota de Empenho ou, ainda, em devolver o contrato assinado, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

10 – RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
 - b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- II. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- III. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, em até 02 (dois) dias úteis.
- IV. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- V. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- I. A área técnica se reserva ao direito de solicitar amostras dos produtos, a fim de garantir a qualidade dos produtos a serem entregues.
- II. O prazo para apresentação das amostras será de 02 (dois) dias após a comunicação formal pelo contratante.

- III. A área técnica comunicará se a amostra foi aprovada ou não, caso não seja aprovada, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.
- IV. A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado, caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao almoxarifado.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades etc.) serão efetuadas pelo e-mail apresentado na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Monte Alegre de Goiás – GO, 01 de julho de 2024.

HAMBSON COSTA DE ALENCAR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO